



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

AUTOGRAFO LEI MUNICIPAL Nº 1.394/2021.

EM 14 / 01 / 2021 DE _____ DE JANEIRO DE 2021. João Pavan

[Assinatura]
Presidente

APROVADO

EM 12 / 01 / 2021

[Assinatura]
Presidente

Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº 277/99 devidamente atualizada, alterando os critérios de salários, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:

Art. 1º – Atendendo as diretrizes nacionais de política de valorização do salário mínimo, fica modificada a referência salarial dos seguintes cargos, no anexo V “Quadro dos Cargos em Comissão” e “Quadro de Chefia” da Lei Municipal 277/1999:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
Assessor de Apoio Administrativo I	R\$ 1.100,00
Assessor de Apoio Administrativo II	R\$ 1.100,00
Assessor de Apoio Administrativo III	R\$ 1.100,00
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 1.100,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.100,00
Assessor Técnico Arquivista	R\$ 1.100,00
Assistente de Manutenção de Sistemas	R\$ 1.100,00
Assistente da Procuradoria Jurídica	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor de Patrimônio	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor de Regularização Fundiária	R\$ 1.100,00
Assistente do Setor Financeiro	R\$ 1.100,00
Assistente da Coordenação de Projetos	R\$ 1.100,00
Assistente de Manutenção III	R\$ 1.100,00
Coordenador de Cultura	R\$ 1.100,00
Coordenador de Esportes	R\$ 1.100,00
Secretário	R\$ 1.100,00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Chefe de Divisão	R\$ 1.100,00
Secretária do Prefeito	R\$ 1.100,00
Despachante Rural	R\$ 1.100,00

QUADRO DOS CARGOS DE CHEFIA

CARGO	VENCIMENTO
Chefe de Divisão	R\$ 1.100,00
Coordenador de Vigilância	R\$ 1.100,00
Coordenador de Controle de Medicamentos	R\$ 1.100,00

Art. 2º - Regulamentando o vencimento básico do Conselheiro Tutelar, sendo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2021.**

Palácio Chico Mendes, _____ de Janeiro de 2021.

			
Edmilson Facundo	Eliseu Rodrigues Batista	Elissandra Silva Queiroz	José Roberto de Oliveira
Presidente	Vice - Presidente	1º - Secretária	2º - Secretário